



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.006748/2015-07

Unidade Gestora: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia

5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **RCA Produtos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.207.850/0001-61**, estabelecida na cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP na Rua Dona Margarida, 254, 2º andar, Bairro Centro CEP 13.450-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, o Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 e inscrito no CPF sob o nº 346.500.678-04 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **suprimir** serviços no valor mensal de **R\$ 10.066,32** (dez mil e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), e **acrescentar** serviços no valor mensal de **R\$ 21.128,75** (vinte e um mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) a partir de **02 de outubro de 2017**. Portanto, ocorrerá um **acréscimo líquido** ao valor mensal de **R\$ 11.062,43** (onze mil e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os valores a serem suprimidos e acrescentados, a partir de **02 de outubro de 2017**, estão representados no quadro abaixo:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Qtde de postos	Qtde total de empregados	Valor total do serviço
Recepcionista 44h Diurno	Uberlândia	4.225,75	1	5	5	21.128,75
Recepcionista 44h Diurno Insalubre		4.609,18	1	-	-	-
Recepcionista 12x36 Diurno		4.499,14	2	-	-	-
Porteiro 44h Diurno		3.355,44	1	(3)	(3)	(10.066,32)
Porteiro 12x36 Diurno		3.536,55	2	-	-	-
Porteiro 12x36 Diurno c/ Equipamentos		3.550,40	2	-	-	-
Porteiro 44h Diurno c/ Equipamentos		3.369,29	1	-	-	-
Porteiro 12x36 Noturno		3.800,67	2	-	-	-
Porteiro 12x36 Noturno c/ Equipamentos		3.814,51	2	-	-	-
Porteiro 44h Noturno c/ Equipamentos		3.434,69	1	-	-	-
Valor Mensal dos Serviços					2	2

2.2. O valor mensal, após a supressão e o acréscimo de **02 de outubro de 2017**, passa a ser de **R\$ 506.550,07** (quinhentos e seis mil quinhentos e cinquenta reais e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Qtde de postos	Qtde total de empregados	Valor total do serviço
Recepcionista 44h Diurno	Uberlândia	4.225,75	1	27	27	114.095,25
Recepcionista 44h Diurno Insalubre		4.609,18	1	2	2	9.218,36
Recepcionista 12x36 Diurno		4.499,14	2	3	6	26.994,84
Porteiro 44h Diurno		3.355,44	1	8	8	26.843,52
Porteiro 12x36 Diurno		3.536,55	2	12	24	84.877,20
Porteiro 12x36 Diurno c/ Equipamentos		3.550,40	2	10	20	71.008,00
Porteiro 44h Diurno c/ Equipamentos		3.369,29	1	2	2	6.738,58
Porteiro 12x36 Noturno		3.800,67	2	11	22	83.614,74
Porteiro 12x36 Noturno c/ Equipamentos		3.814,51	2	10	20	76.290,20
Porteiro 44h Noturno c/ Equipamentos		3.434,69	1	2	2	6.869,38
Valor Mensal dos Serviços					87	133

2.3. O **valor global** será acrescido de **R\$ 33.187,29** (trinta e três mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Total
Out/2017	11.062,43
Nov/2017	11.062,43
Dez/2017	11.062,43
Total	33.187,29

2.4. Dessa forma **valor global acumulado** para a atual vigência passará a ser de **R\$ 5.925.364,96** (cinco milhões novecentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.5. Destaca-se que fica condicionada a alteração à emissão de nova ordem de serviços para definir o início da nova condição contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.6. De acordo com o subitem 13.1-a da Cláusula Décima Terceira do contrato original, o valor da garantia ao contrato será equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 296.268,25** (duzentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.7. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108514; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 0112; Número Empenho Siafi nº 2017NE800427.

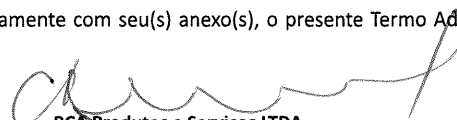
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.8. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Júnior
Reitor



RCA Produtos e Serviços LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira
Sócio Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Chiarini de Barros, Assistente em Administração**, em 29/09/2017, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Reitor(a)**, em 03/10/2017, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069858** e o código CRC **4BB67A31**.